

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da **LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“LITEL” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração sobre a matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de setembro de 2023 (“Assembleia”), nos termos a seguir expostos:

(i) Ratificação da eleição do conselheiro Isaac Berensztejn.

A Administração da Companhia propõe aprovar a ratificação da eleição do conselheiro Isaac Berensztejn. A eleição do conselheiro foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/05/2023, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração com mandato até a data de realização da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social a findar em 31 de dezembro de 2024.

Destaca-se que as informações requeridas na Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, conforme alterada, relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração encontram-se disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia, em seu *website* (www.litelbrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constituem o **Anexo I** da presente Proposta.

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CANDIDATOS INDICADOS
PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(ANEXO I)

1.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

O emissor não possui política de indicação e preenchimento de cargos.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

O emissor não tem há mecanismos de avaliação de desempenho.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Não há uma política sobre conflito de interesse, mas uma vez identificado o conflito por algum membro da Administração, este deve imediatamente sinalizar ao Conselho de Administração, devendo Administrador conflitado se abster de votar ou, em casos mais severo, o Administrador conflitado não poderá receber informação que possa ser prejudicial a Companhia.

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero: 4 membros do gênero masculino.

ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça: 4 membros de cor branca.

iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes: não aplicável.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

Não há objetivos específicos do emissor em relação a diversidade de gênero, cor ou raça.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

Não aplicável, uma vez que o emissor é uma holding pura.

1.2 Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração.

Não aplicável, porque não há comitês instalados na Companhia.

b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Não há uma política específica de contratação de serviços de extra – auditoria e a avaliação é realizada periodicamente quando da análise das demonstrações financeiras.

c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

Não há.

1.3 Dados dos candidatos a membros do Conselho de Administração da Companhia:

(a) Nome	(b) Data de Nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo a ser ocupado	(f) Data de eleição	(g) Data de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Indicado pelo controlador	(j) Membro Independente	(k) caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos
Isaac Berensztejn	23/05/1954	Administrador	332.872.367-68	Membro do CA	20/09/2023	a confirmar	2 anos - até AGO/25	Sim	Não	22/12/2020

1.3.1. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos, funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e, (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

ISAAC BERENSZTEJN. Formado em Engenharia com mestrado em engenharia de produção, com certificação em CCI e CA. Experiência profissional: atuou como CFO nas empresas Claro, Embratel, e Telemar. Atualmente atua como Conselheiro de Administração das empresas Litel Participações S.A., e como conselheiro fiscal na Itaúsa – Investimentos Itaú S.A..

1.3.2. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos:

- i. qualquer condenação criminal;**
- ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas;**
- iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer;**

O candidato indicado para o Conselho de Administração está em condições de firmar declaração de que não sofreram (i) qualquer condenação criminal, (ii) condenação em processo administrativo da CVM, ou (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

1.4. Fornecer as informações mencionadas no item 1.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

A Companhia não possui comitês estatutários, assim como não possui comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

1.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor;**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e,**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.**

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

1.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.**

Nenhum candidato a membro do Conselho de Administração da Companhia exerceu, nos 3 últimos exercícios sociais, funções executivas, bem como não manteve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle com sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

b. controlador direto ou indireto do emissor.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia Senhores Fernando Sabbi Melgarejo, Sr. Gilmar Dalilo Cezar Wanderley e Sr. Ivan Luis Modesto Schara exerceram ou exercem cargos executivos no acionista controlador Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, acionista controlador do emissor.

Não há relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o candidato a membro do Conselho de Administração, Sr. Isaac, e o controlador direto ou indireto do emissor.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não há relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre os administradores da Companhia e os fornecedores, clientes, devedores ou credores da Companhia, ou de suas controladas ou das controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

1.7. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

A Litel possui uma Política de Celebração de Contrato de Indenidade com seus Administradores aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de agosto de 2020, na qual são estabelecidas as regras para celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e os Beneficiários, adotando as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 38 de 25 de setembro de 2018. Nos termos do contrato de indenidade, a Litel se obriga, obedecidas as condições precedentes, a custear todas as Despesas, desde que devidamente comprovadas; e, sem prejuízo da regular defesa do Administrador no Processo, contratar outro escritório de advocacia para o patrocínio do Administrador, na hipótese do Escritório selecionado não poder manter a defesa do Administrador por motivo não atribuível a este último.

1.8. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes a serem divulgadas.